

DECRETO Nº 067/2023, DE SETEMBRO DE 2023.

EMENTA: Convoca a 1ª Conferência Municipal de Juventude no município de Buíque-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 383/2017, que instituiu o Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventude de Buíque;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.619, de 25 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Juventude;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas (SDSCJPVD) nº 217, de 04 de setembro de 2023, que convoca 4ª Conferência Estadual de Juventude de Pernambuco;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.852, de 5 de agosto de 2013, que institui o Estatuto da Juventude e reforça a importância de garantir o direito à cidadania, participação social e política e à representação juvenil e o Decreto Federal nº 9.306, de 15 de março de 2018, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Juventude.

DECRETA:

Art. 1º. Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Juventude de Buíque, a ser realizada no dia 25 de setembro de 2023, com objetivo de reafirmar os direitos das juventudes residentes em Buíque e do compromisso do Poder Público na promoção de ações que colaborem para a efetivação desses direitos, constituindo-se como etapa eletiva para a 4ª Conferência Estadual de Juventude de Pernambuco e a 4ª Conferência Nacional de Juventude.

§ 1º A coordenação dos trabalhos da 1ª Conferência Municipal de Juventude será efetuada pela Secretaria Municipal de Juventude, por meio de seu corpo de trabalho, e do Conselho Municipal de Juventude, que constituirão comissão organizadora responsável pela organização e realização do evento que trata o art. 1º deste Decreto. A comissão poderá contar ainda com representantes de outras secretarias municipais, considerando o caráter setorial das políticas de juventude.

§ 2º A definição de local e hora para a realização da 1ª Conferência Municipal de Juventude de Buíque caberá à comissão organizadora, coordenada pela Secretaria de Juventude de Buíque e pelo Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventude de Buíque.

Art. 2º Caberá à Comissão Organizadora elaborar o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Juventude de Buíque, tendo como base a Resolução CON/CONJUVE/SNJ/SGPR/PR nº 01, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre o Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Juventude.

Art. 3º A Conferência Municipal de Juventude terá como tema “Reconstruir no Presente, Construir o Futuro: Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem Viver”.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Juventude, poderá expedir normas complementares para o fiel cumprimento desse Decreto, e demais providências que julgar necessárias para a execução profícua do evento.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Buíque, em 06 de setembro de 2023.

ARQUIMEDES GUEDES Assinado de forma digital
VALENCA:02400120463 por ARQUIMEDES GUEDES
VALENCA:02400120463
ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA

Prefeito

PUBLICADO EM:

06/09/2023

Documento assinado digitalmente

gov.br

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZAO

Data: 06/09/2023 18:41:17-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>